

Legislação&Tributos SP

Impactos positivos do novo Marco de Garantias

Opinião Jurídica

Marco Deluigi e Carlos Ximenes

Com menos alarde do que merecia, foi publicada, em 31 de outubro de 2023, a Lei nº 14.711, que ficou conhecida como o “Novo Marco de Garantias”. Projeto de iniciativa do Poder Executivo, seu objetivo, declarado em seu artigo 1º, foi o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias e às medidas extrajudiciais para recuperação de crédito.

Passados alguns meses de sua vigência, e depois dos sustos enfrentados no início de 2023, os mercados — jurídico e financeiro — começam a sentir os impactos positivos dessas alterações, dentre as quais merecem destaque aquelas promovidas pela Lei nº 9.514/1997, mais precisamente no tocante à alienação fiduciária de bens imóveis.

Explica-se: a regulação da alienação fiduciária de coisa imóvel, trazida pela Lei nº 9.514/1997, foi inicialmente estruturada para financiamentos imobiliários. Contudo, esse instituto acabou sendo abraçado pelo mercado para operações que vão muito além disso. Complexos financiamentos empresariais tendo como garantia imóveis de valores multimilionários e financiamentos do agronegócio

garantidos por grandes fazendas são alguns exemplos.

À alienação fiduciária, vale lembrar, é o negócio jurídico por meio do qual o fiduciante (aquele que dá o bem imóvel em garantia) contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel. Isto é, para garantir uma obrigação financeira, a propriedade do bem é transferida ao credor, propriedade esta que volta a ser plenamente do fiduciante quando adimplida a obrigação — por isso, resolúvel.

É a modalidade de garantia que se tornou a mais comum e adequada ao credor para financiamentos destinados à aquisição de imóveis, por apresentar vantagem significativa em relação à hipoteca: permite ao banco financiador, em caso de inadimplemento, executar a garantia extrajudicialmente, por meio do procedimento previsto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 9.514/1997.

A vantagem de tal procedimento é ser inteiramente feito em cartório, o que, geralmente, é muito mais célere do que uma ação judicial. Como funciona: provocado pelo fiduciário, o oficial do cartório onde o imóvel está registrado intima o fiduciante a purgar a

mora (pagar o valor devido). Caso o fiduciante não pague o quanto devido, o credor terá o direito de consolidar a propriedade em seu nome e levar o imóvel a leilão extrajudicial.

Contudo, como mencionado, nesses quase 25 anos de vigência, essa regulação nem sempre se mostrou adequada para operações mais complexas.

Nesse sentido, por exemplo, o disposto nos antigos parágrafos 2º e 5º do artigo 27 previa que, se o valor do imóvel se mostrasse inferior ao da dívida, o devedor ficava exonerado de pagar a diferença. Essas disposições eram pautadas em compreensível aspecto social — impedir que o financiado perdesse o imóvel residencial e ainda fosse cobrado pela diferença —, mas não se amoldavam às situações de financiamentos mais complexos.

Na prática, nesses casos em que havia risco de o valor do imóvel ser inferior ao da dívida, recomendava-se ao credor optar pela cobrança judicial da dívida, renunciando ao procedimento mais célere.

Para essa situação, o novo Marco de Garantias, em boa hora e atendendo a um apelo dos mercados jurídico e financeiro, separou o joio do trigo: instituiu

o artigo 26-A, para regular os “procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor”.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 27, se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação, a dívida será considerada extinta, com recíproca quitação.

Contudo, para financiamentos não destinados à aquisição de imóvel residencial, os outros dois criticados parágrafos 2º e 5º do artigo 27 passaram a prever expressamente a possibilidade de cobrança do saldo da dívida.

Outra alteração importante foi a introdução do artigo 27-A, que trata da vinculação de mais de um imóvel garantindo um determinado débito. Na sistemática anterior, havia receio de o leilão do primeiro imóvel gerar a quitação de toda a dívida. A recomendação, nesses casos, era a realização de um “leilão em bloco”, mas que se mostrava difícil do ponto de vista prático e acabava por reduzir liquidez dos imóveis.

Na nova sistemática, permitiu-se expressamente ao credor promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação por propriedade e

leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral de seu crédito.

Essas novidades vieram somar às regras trazidas pela Lei nº 11.101/2005, conhecida como a Lei de Recuperação Judicial e Falência, que, em seu artigo 49, parágrafo 3º, excluiu da recuperação judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária.

As alterações introduzidas pelo novo Marco de Garantias, portanto, trouxeram melhores ferramentas ao credor titular de garantia fiduciária sobre imóveis. Esse aperfeiçoamento traz mais segurança jurídica aos credores, gerando assim um aumento na oferta de crédito para operações estruturadas. A Lei vem em boa hora. O mercado agradece.

Marco Deluigi e Carlos Ximenes são sócios na área de litígio do escritório Castro Barros Advogados.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico.

O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 206ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21K0002029) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E EM 05 DE JUNHO DE 2024 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 206ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 206ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., celebrado em 04 de novembro de 2021, (“Termo de Securitização”), a realizar-se em 1ª (primeira) convocação no dia **15 de maio de 2024, às 14:00 horas** e em 2ª (segunda) convocação no dia **05 de junho de 2024, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e lcb@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 206ª Série da 1ª Emissão – (IF 21K0002029)), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador,** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com.br e lcb@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 15 de abril de 2024. **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 354ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21F0001447) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E EM 30 DE MAIO DE 2024 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 354ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 354ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., celebrado em 28 de maio de 2021, (“Termo de Securitização”), a reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **08 de maio de 2024, às 14:00 horas** e em 2ª (segunda) convocação no dia **30 de maio de 2024, às 14:15 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e lcb@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 354ª Série da 1ª Emissão – (IF 21F0001447)), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador,** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com.br e lcb@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 15 de abril de 2024. **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

Valor
Notícias em tempo real para quem não desconecta dos negócios.
Seja um assinante:
Acesse assinavelor.com.br
Ligue 0800 701 8888



OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 310ª, 326ª, 327ª E 328ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21C0710497/21C0710683/21C0710827/21C0710881) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E EM 29 DE MAIO DE 2024 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 310ª, 326ª, 327ª e 328ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 310ª, 326ª, 327ª e 328ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., celebrado em 09 de março de 2021, (“Termo de Securitização”), a reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **07 de maio de 2024, às 14:00 horas** e em 2ª (segunda) convocação no dia **29 de maio de 2024, às 14:45 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer uma das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e lcb@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 310ª, 326ª, 327ª e 328ª Séries da 1ª Emissão – (IF 21C0710497/21C0710683/21C0710827/21C0710881)), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador,** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com.br e lcb@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 12 de abril de 2024. **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 352ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21E608916) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E EM 30 DE MAIO DE 2024 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 352ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 352ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., celebrado em 17 de maio de 2021, (“Termo de Securitização”), a reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia **07 de maio de 2024, às 14:45 horas** e em 2ª (segunda) convocação no dia **30 de maio de 2024, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e lcb@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 352ª Série da 1ª Emissão – (IF 21E608916)), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador,** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com.br e lcb@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 15 de abril de 2024. **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

Valor
Seja um assinante:
Acesse assinavelor.com.br
Ligue 0800 701 8888

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024/SEMA/MT
LOTES REMANESCENTES DO P.E 005/2024/SEMA/MT.
SEMA-PRO-2023/18065 - SIAQ Nº 0180665/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público o Edital, que visa a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LIQUIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**; **LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** dia 16 de abril de 2024, até às 08h45min do dia 26 de abril de 2024, como referência o horário de Curitiba-MT.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de abril de 2024, tendo como referência o horário de Curitiba-MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: <https://aquicoes.seplag.mt.gov.br>. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065) 3613-7308, 3613-3718 (SUPORTE SIAQ) ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá – MT, 15 de abril de 2024.
BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Aeroporos Brasil Viracopos S.A.

CNPJ/MF nº 14.522.178/0001-07 – NIRE 35.300.413.962

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 22 de março de 2024
Data, Hora e Local: 22/03/2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Santos Dumont, Km 66, Prédio Administrativo. **Presença:** Regularmente convocados, compareceram à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Como convidados, estiveram presentes o Diretor Presidente, Sr. Gustavo Müssnich, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Fábio Tosta Gadelha Souza, os membros do Conselho Fiscal e os representantes da auditoria externa, Grant Thornton. **Mesa:** Sr. João Villar Garcia, Presidente e Paula Paulozzi Villar, Secretária. **Deliberações tomadas por unanimidade:** 1. Os Conselheiros aprovaram as demonstrações financeiras referentes ao ano-exercício de 2023, bem como o Relatório da Administração da Companhia. 2. Os Conselheiros aprovaram o encaminhamento, para a Assembleia Geral, das demonstrações financeiras do ano-exercício de 2023. 3. O Conselho aprovou a Remuneração Global dos Administradores para o período 2024 – 2025 e determinou o encaminhamento do tema para apreciação da Assembleia Geral da Companhia. 4. O Conselho analisou as demonstrações financeiras da subsidiária integral Viracopos Estacionamentos S.A. (“VESA”) e determinou que o voto, a ser apresentado pela Companhia no âmbito de Assembleia Geral Ordinária da VESA, seja pela aprovação, sem ressalvas. 5. Os Conselheiros resolveram eleger os executivos abaixo para mandato unificado que se inicia nessa ocasião e terminará na RCA de aprovação de contas de 2026: • Sr. Gustavo Müssnich, RG de nº 1004139811 (SSP-RJ), CPF/MF nº 439.250.650-91, para o Cargo de **Diretor Presidente**; • Sr. Fábio Tosta Gadelha Souza, RG nº 1.16605213 (FP-RJ), CPF/MF nº 091.856.337-20, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**; • Sr. Marco Antônio Boms, RG nº 7070250 SSP/PR, CPF/MF nº 024.796.959-13, para o cargo de **Diretor de Operações**; • Sr. **Marcelo Siau Feie Fan**, RG nº 9318358 SSP/SP, CPF/MF nº 014.321.518-35, para o cargo de **Diretor Comercial**. 5.1. Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus respectivos cargos nesta data para o cumprimento do mandato unificado que encerrará-se em 30/04/2026; mediante assinatura dos respectivos termos de posse com declaração de desimpedimento. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou por se encontrarem sob o efeito de pena que vede o acesso a cargos públicos. 5.2. A Diretoria Executiva da Companhia fica composta da seguinte forma:

Cargo	Diretor
Diretor Presidente	Gustavo Müssnich
Diretor Administrativo Financeiro	Fábio Tosta Gadelha Souza
Diretor de Operações	Marco Beme
Diretora Comercial	Maria Siau Feie Fan

6. Os membros do Conselho de Administração aprovaram a formalização de Termo Aditivo Contratual com o Advogado especializado contratado para atuar perante o TCU. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi lavrada esta ata que foi por todos os presentes aprovada. **(Mesa: João Villar Garcia – Presidente; Paula Paulozzi Villar – Secretária. Conselheiros presentes: João Villar Garcia, Carlos Alberto Bottarelli, Luciano Barbosa Theodoro, Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Roberto Duarte Gusmano e Rogério Amado Barzelay).** Campinas, 22/03/2024. (ass.) Paula Paulozzi Villar, OAB/SP 201.610 – Secretária UUCSP – Certificado de registro sob o nº 139.958/24-1 em 05/04/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 99ª E 100ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 12E0025189/12E0025287) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E EM 28 DE MAIO DE 2024 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO